PROJETO DE LEI Nº 091/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ASSESSORIA NA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DE DIFERENÇAS DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, envia para a Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de profissional ou empresa especializada para a assessoria na cobrança extrajudicial e judicial de diferenças de valores que o Município de Uiraúna possui a receber, em razão da ausência de profissional com expertise em áreas específicas, conforme detalhado na justificativa deste projeto de lei.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º visa à recuperação de valores financeiros devidos ao Município de Uiraúna, especialmente os recursos provenientes de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS), Imposto sobre a Renda (IR) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que não foram devidamente retidos, conforme descrito na justificativa.

Art. 3º A contratação será realizada em razão da notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada, cujo currículo e experiência comprovada na área de cobrança de valores de natureza complexa, como aqueles oriundos dos repasses do SUS e do IR, sejam amplamente reconhecidos.

Art. 4º Os serviços a serem prestados terão caráter técnico e especializado, envolvendo a elaboração de cálculos complexos para a atualização e ressarcimento dos valores devidos ao Município, especialmente no que diz respeito aos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários, incluindo o acompanhamento dos processos até o trânsito em julgado, perante as instâncias competentes, como Justiça Federal, TRF, STJ e STF.

Art. 5º O serviço prestado abrangerá a realização de cálculos específicos relativos aos valores dos repasses do SUS, com a extração, interpretação e aplicação de dados dos arquivos DBC (Dados Brutos de Cálculo), utilizando-se de sistemas especializados para rastrear e mapear as informações e identificar diferenças de valores devidos ao Município.

Art. 6º O contratado deverá também fornecer relatórios e subsídios técnicos aos órgãos de controle interno e externo do Município, com vistas a dar total transparência e conformidade com as normas legais e financeiras.

Art. 7º A proposta de honorários advocatícios será acordada entre as partes, de acordo com o êxito da demanda judicial, com valor fixado a título de *ad exitum*, correspondente a 20% (vinte por cento)

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
Dados: 2025.03.26 08:59:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
uirauna.pb.gov.br

sobre os valores recuperados, conforme os critérios do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

Art. 8º O Município de Uiraúna não arcará com os custos iniciais, sendo que os honorários advocatícios, em caso de êxito, serão pagos diretamente pela União, conforme a legislação vigente, e de acordo com a cláusula contratual acordada.

Art. 9º Fica autorizada a assinatura do contrato, nos termos do art. 1º, com prazo determinado, conforme as necessidades do Município para o acompanhamento e conclusão das demandas judiciais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 26 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
Dados: 2025.03.26 09:00:02 -03'00'

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
uirauna.pb.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar diretamente um profissional ou empresa especializada para a assessoria na cobrança extrajudicial e judicial de valores que o Município de Uiraúna tem a receber. A contratação é necessária devido à complexidade e especialização dos cálculos envolvidos, especialmente no que tange aos repasses do SUS, IR e FUNDEB.

A assessoria é de caráter urgente, pois os valores devidos ao Município são indispensáveis para a manutenção e gestão do sistema de saúde local e para o adequado cumprimento das obrigações fiscais. A ausência de profissionais com a expertise necessária na administração municipal tem prejudicado a recuperação desses recursos, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Os serviços contratados serão especializados e visam garantir que os processos judiciais sejam corretamente instruídos e acompanhados, a fim de possibilitar o ressarcimento de valores devidos e promover a justiça fiscal em benefício da população de Uiraúna.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 26 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400

Assinado de forma digital por MARIA SULENE DANTAS SARMENTO:76822249400
Dados: 2025.03.26 09:00:11 -03'00'

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078/0001-04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 – Uiraúna/PB
secretariadafazendauna@gmail.com
uirauna.pb.gov.br